

Casa Civil
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa II, Cep - 69036-110
Telefone: +55 (92) 3625-5417

MENSAGEM Nº 96 /2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **“CONCEDE reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Município de Manaus”**, cuja iniciativa encontra fulcro no artigo 80, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A Carta Magna prevê a independência e harmonia dos Poderes, ao determinar, no artigo 2.º que “são poderes da União independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. Por consequência, quer a Constituição Federal fixar que os Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário dispõem, além da competência funcional, a independência administrativa e orçamentária.

Nesse sentido, será concedido o reajuste de 15 % (quinze por cento) aos cargos de provimento em comissão, bem como reajuste no valor das funções gratificadas previsto no Anexo Único da minuta, os quais atingirão a todos os Servidores Públicos Municipais.

Este aumento visa sanar o déficit desde 2006, último ano em que houve reajuste, e ainda, a perda do poder aquisitivo que a remuneração permanente teve nestes últimos anos. O acréscimo proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no orçamento vigente, sem comprometer outras atividades de desenvolvimento do Poder Executivo.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. O aumento concedido está dentro das condições financeiras e planejado em nosso orçamento, auxiliando o servidor sem comprometer o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

A lei orgânica do Município de Manaus, por seu turno, prevê, em seu artigo 23, inciso VII a Competência da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto de interesse local, dentre eles, “dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de



Casa Civil
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa II, Cep - 69036-110
Telefone: +55 (92) 3625-5417

cargos, empregos e funções seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes orçamentárias”.

Ademais, também é importante ressaltar que, nos últimos anos, o quadro ficou ainda menor devido a aposentadorias, falecimentos e extinção de vários cargos de confiança. Para que não houvesse prejuízo ao andamento dos serviços, as atividades correspondentes foram distribuídas entre os que se encontram em pleno exercício das funções.

Por fim, a medida prevista no presente do Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário, conforme memória de cálculo anexa, vez que comprova estar em consonância com os recursos disponíveis para folha de pagamento na gestão de pessoal.

Ante o exposto, solicito que o presente Projeto de Lei seja devidamente analisado pelos Ilustres Vereadores, com a finalidade de aprovação em regime de urgência, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 12 de dezembro de 2022.


DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus



Casa Civil
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa II, Cep - 69036-110
Telefone: +55 (92) 3625-5417

PROJETO DE LEI N. 434/2022

CONCEDE reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Município de Manaus.

Art.1.º A remuneração permanente ou subsídio dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Manaus fica reajustado em 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de provimento eletivo, aos cargos de secretário ou subsecretário, bem como àqueles que a lei tenha atribuído o mesmo status.

Art. 2.º O valor das funções gratificadas do Poder Executivo de Manaus passa a ser o previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão pelas dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1.º de janeiro de 2023.



Casa Civil
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa II, Cep - 69036-110
Telefone: +55 (92) 3625-5417

ANEXO ÚNICO

Denominação	Símbolo/Nível	Vencimento (R\$)
Função Gratificada	FG-3	1.500,00
	FG-2	1.200,00
	FG-1	900,00
Função Gratificada da Saúde	FGS-7	5.796,00
	FGS-6	4.792,59
	FGS-5	3.355,88
	FGS-4	2.349,55
	FGS-3	1.943,11
	FGS-2	1.682,29
Função Gratificada Previdenciária	FGP-2	1.500,00
	FGP-1	1.200,00



MEMORIAL DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	DESPESA ATUAL/ANO (a)	PROJEÇÃO com REAJUSTE/ANO (b)	ACRÉSCIMO c = (b-a)
CARGOS COMISSIONADOS	175.361.815,06	198.983.013,08	23.621.198,02
FUNÇÕES GRATIFICADAS	11.775.262,66	15.105.188,66	3.329.926,00
TOTAL-GERAL	187.137.077,72	214.088.201,74	26.951.124,02

Base: CFPP/ProdAm - novembro/2022.





PROCESSO Nº: 2022.16330.16332.0.002043

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO

Através do processo em referência, solicita-se análise orçamentária, referente ao Projeto de Lei que “**CONCEDE** reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Município de Manaus”.

Constam nos autos os seguintes documentos: Justificativa (fls. 2-3): Minuta de Projeto de Lei (fls. 4-5), Memorial de Cálculo (fl. 6), Despacho SEMAD (fl. 7), bem como Ofício nº 6499/2022 - SEMAD (fl. 5).

Analisando a situação orçamentária, esta SEMEF por meio da Subsecretaria de Orçamento e Projetos (Suborp), ratifica os valores apresentados à fl. 6.

Ressaltamos que a competência desta Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef) no caso em tela é tratar de matéria orçamentária, devendo ser preservada a competência das demais autoridades, quanto aos critérios legais, juízo de conveniência e oportunidade administrativa, importantes para o decisório final acerca da presente solicitação.

Diante do exposto, não colocamos nenhum impedimento quanto ao prosseguimento do pleito na questão orçamentária com seus efeitos a partir de 1º de janeiro próximo, conforme a previsão em Lei Orçamentária de 2023, no tocante à despesa de pessoal.

Manaus, 9 de dezembro de 2022.

Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
**Diretor de Departamento de Elaboração e Análise da Despesa de
 Pessoal e Encargos Sociais – SEMEF**
 (assinatura digital)



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus



Endereço: Av. Brasil, Nº 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

De acordo. Ao Gabinete do Secretário para anuência.

Karliley Karla Capucho
Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF
(assinatura digital)

De acordo. Encaminhe-se à Casa Civil, para providências subsequentes.

Clécio da Cunha Freire
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF
(assinatura digital)





documento

2022.18911.18942.9.184196

Data 12/12/2022

DESPACHO DE TRAMITAÇÃO
documento Nº 2022.18911.18942.9.184196

Origem

Unidade Gestora: CASA CIVIL - CASA CIVIL
Departamento: DEPROL - CC - DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI
Enviado por: ANA LUISA SOUZA FARIA LACERDA/ 1290983-B
Cargo: DIRETOR(A)
Data: 12/12/2022

Destino

Unidade Gestora: CASA CIVIL - CASA CIVIL
Departamento: ASSG - SAL - CC - ASSESSORIA DE GABINETE
Aos cuidados de:

Despacho

Motivo: PARA PROVIDÊNCIAS

Despacho: ENCAMINHA-SE A MENSAGEM 96-2022 AO SAL PARA QUE PROCEDA COM A EXPEDIÇÃO PARA CMM.

ANA LUISA SOUZA FARIA LACERDA/ 1290983-B
DIRETOR(A)
(ASSINADO DIGITALMENTE EM 12/12/2022)



Casa Civil
Secretaria Municipal



DESPACHO

ENCAMINHE-SE a Câmara Municipal de Manaus a Mensagem 96/2022 que encaminha Projeto de Lei que CONCEDE reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do município de Manaus.

Manaus, 12 de dezembro de 2022.

KARLINA PEDRENO TRINDADE
Assessor Técnico II

DESPACHO:

De acordo. Encaminhem-se os autos à **CMM**.

Em: 12-12-2022

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil





DOCUMENTO

2022.18911.18942.9.184196

Data 12/12/2022

DESPACHO EXPEDIÇÃO CMM
DOCUMENTO Nº 2022.18911.18942.9.184196

Origem

Unidade Gestora: CASA CIVIL - CASA CIVIL
Departamento: ASSG - SAL - CC - ASSESSORIA DE GABINETE
Enviado por: KARLINA PEDRENO TRINDADE / 115.3889-E
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II
Data: 12/12/2022

Destino

Unidade Destino: PR - PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho: ENCAMINHE-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS A MENSAGEM 96/2022 QUE ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.



PRESIDÊNCIA
Data 12/12/2022



EXPEDIÇÃO
Nº 2022.18911.18942.9.184196

Origem

Unidade Gestora SEMEF
Data 12/12/2022

Destino

Unidade PRESIDÊNCIA
Usuário NILSON BUZAGLO JUNIOR

Documento 2022.18911.18942.9.184196
Data 12/12/2022



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.18911.18942.9.184196

Origem

Unidade PRESIDÊNCIA
Enviado por NILSON BUZAGLO JUNIOR
Data 12/12/2022

Destino

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Aos cuidados de DARLEM DA SILVA MONTEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS